

## Aviso n.º 20/2019

### Medida 16 – Cooperação

#### Submedida 16.5 – Apoio a intervenções conjuntas destinadas à atenuação das alterações climáticas e adaptação às mesmas e apoio a abordagens conjuntas relativas a projetos ambientais e práticas ambientais em curso

Portaria n.º 444/2017, de 22 de novembro, na redação atual

Torna-se público o anúncio de abertura do período de apresentação de projetos de investimento à Medida 16 – Cooperação, Submedida 16.5 – Apoio a intervenções conjuntas destinadas à atenuação das alterações climáticas e adaptação às mesmas e apoio a abordagens conjuntas relativas a projetos ambientais e práticas ambientais em curso, do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma da Madeira – PRODERAM 2020.

#### 1. Objetivos e prioridades visadas

A submedida 16.5 visa apoiar formas de cooperação:

- a) Entre agentes no meio rural, de forma a promover uma gestão sustentada e sustentável dos recursos, definindo critérios e estratégias que compatibilizem o desenvolvimento turístico e a preservação do património natural e cultural;
- b) Que desenvolvam e executem planos de ação, promovendo a gestão sustentada dos recursos em áreas protegidas, apoiando projetos e práticas ambientais relativos à atenuação das alterações climáticas e adaptação às mesmas, à gestão eficiente dos recursos hídricos, à utilização de energias renováveis e à preservação da paisagem rural.

#### 2. Área geográfica elegível

Todo o território da Região Autónoma da Madeira.

#### 3. Natureza dos beneficiários

Parcerias constituídas por entidades de natureza pública ou privada, de acordo com o artigo 18.º da portaria supracitada.

#### 4. Dotação orçamental

A dotação orçamental para o presente aviso é de 170.000,00€ de contribuição FEADER.

#### 5. Critérios de elegibilidade

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem cumprir as condições descritas nos artigos 19.º e 20.º da Portaria supracitada.

#### 6. Despesas elegíveis e não elegíveis

As despesas elegíveis e não elegíveis são as indicadas no Anexo II da Portaria supracitada.

#### 7. Forma e níveis dos apoios

O apoio é concedido sob a forma de subsídio não reembolsável no valor de 50% das despesas elegíveis.

#### 8. Critérios de seleção

As candidaturas devidamente submetidas e que cumpram as condições de elegibilidade dos beneficiários e das operações previstas nos artigos 19.º e 20.º da Portaria supracitada são sujeitas à aplicação dos critérios de seleção, considerando-se elegíveis as que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 50 pontos.

Tabela de classificação do mérito das operações da Submedida 16.5:

Escala de valores: 0 a 100

Valor mediano: 50

Pontuação mínima requerida: 50

Critérios de seleção	Pontos
<b>Sector de atividade</b>	
Agrícola e florestal	20
Agrícola	15
Florestal	10
Alimentar	0



14

<input type="radio"/> PA abrange mais de dois objetivos	30
<input type="radio"/> PA abrange dois objetivos	20
<input type="radio"/> PA abrange só um objetivo	0
<b>Abrangência da Parceria</b>	
Parceria inclui associações, agrupamentos ou organizações de produtores e cooperativas	30
Parceria inclui entidades públicas ou privadas com atribuições ou atividades nas áreas de investigação	25
Parceria entre pessoas singulares ou coletivas	20
Parceria entre PME	15
Outras	0
<b>Número de parceiros</b>	
Parceria com 4 ou mais parceiros	20
Parceria com 3 parceiros	15
Parceria com 2 parceiros	0

Para efeitos de seleção considera-se elegíveis os pedidos de apoio que obtenham uma pontuação final **igual ou superior a 50 pontos**.

- Fatores de desempate

1 – Ordem decrescente dos pontos obtidos no critério "Abrangência da Parceria".

2 – Ordem decrescente do número de parceiros do Grupo Operacional.

## 9. Prazo de apresentação das candidaturas

A submissão das candidaturas decorre das 9:00 do dia 12 de junho e as 16:30 do dia 12 de julho de 2019.

## 10. Forma de apresentação das candidaturas

As candidaturas são formalizadas através da apresentação de formulário próprio junto da Autoridade de Gestão do PRODERAM 2020, devendo ser acompanhadas de todos os documentos indicados nas respetivas instruções.



**Proderam**  
**2020**

Programa de Desenvolvimento Rural  
da Região Autónoma da Madeira

Funchal, 11 de junho de 2019

O Gestor do PRODERAM 2020

Marco António de Sousa Gonçalves